

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE

INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;III

- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a"versos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de **06** secretarias**05** diretorias e **01** coordenação. Contando com um quadro de **120** servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		1.967.077,25
(-) Passivo Financeiro		38.500,58
Deficit/Superávit		1.928.576,67
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		1.988.322,86
(-) Passivo Circulante		827.957,82
Deficit/Superávit		1.160.365,04
Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período	Até Período
(-) Despesas Correntes	878.766,94	10.323.515,13
(+) Receitas Correntes	1.435.259,44	12.110.212,20
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	556.492,50	1.786.697,07
%		85,25
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		14.877.327,06
(-) PL Inicial		14.878.862,46

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Deficit/Superávit	-1.535,40
--------------------------	------------------

Analisando os dados econômicos, financeiros, administrativos e social, observamos que nossa gestão é responsável e equilibrada, pois os resultados foram todos positivos, com exceção do resultado patrimonial que houve uma variação negativa. Mas tal resultado ocorreu em função de um inventário patrimonial, com os devidos ajustes de depreciação, reavaliação e baixa dos bens inservíveis.

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH: Controle do ponto:

Secretárias de Saúde, Administração, Finanças, Transportes e Obras, Agricultura, Conselho tutelar, Assistência Social, CRAS e Gabinete do Prefeito, através de ponto eletrônico com aferição por digitais.

Secretaria de Educação e Cultura e Centro de Fortalecimento de vínculos através de livro ponto.

- Política de treinamentos – prioridade para treinamentos específicos a cargos e funções geralmente no âmbito da Associação de Municípios, Fecam, Tribunal de contas, Colegiados, e mais especificamente in loco na secretária municipal de educação.
- Avaliação de desempenho consta do plano de cargos e salários dos servidores porém não esclarece quais benefícios ou punições devem ser aplicados a partir da avaliação, motivo o pelo qual não está sendo realizada, (é necessário criar parâmetros de recompensa/benefício ou ajustes).
- Planos de cargos última reforma geral em 2010 com algumas alterações pontuais nos anos seguintes.
- Plano cargos educação última reforma em 2001 com uma pequena alteração e criação ou ajuste de cargos em 2013.
- Estatuto ultima reforma 2001 com algumas pequenas alterações específicas á situação quando necessário.

Reforma administrativa 2001.

Condições de Trabalho:O município oferece materiais de trabalho na sua maioria em ótimas condições de uso, a infraestrutura tecnológica do município apresenta boas condições para o servidor desenvolver suas atividades. Algumas vezes existem problemas em relação à internet, geralmente solucionado no mesmo dia. Quanto aos

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

servidores, na sua grande maioria são responsáveis e conhecedores das suas funções exercendo com qualidade e produtividade suas tarefas.

PPRA: está ok sendo atualizado anualmente.

PPP: o município esta cumprindo conforme necessário.

CAT: ok sempre informado no caso de acidentes de trabalho.

Processos Internos: deficiente

Governança em Tecnologia da Informação:

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

Estrutura organizacional:

O Município de Lajeado Grande é pequeno porte. O município assume a gestão da Proteção Social Básica Na Assistência Social, devendo o gestor, ao assumir a responsabilidade de organizar a proteção básica em seu município. Por isso tem que se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais que fortaleçam vínculos familiares e comunitários; que promovam os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e transferência de renda e que vigiem direitos violados no território. O Município de Lajeado Grande possui 01 CRAS e um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação, faz parte da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, possui sob sua gerência 04 Serviços, (Habitação, Gestão, CRAS e SCFV), com espaços instituídos, conta com 04 colaboradores diretos, os quais atuam diretamente na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os demais colaboradores, 11 servidores, sendo que 3 deles como prestadores de serviços, ambos estão inseridos nos Programas Sociais, a saber; SCFV e CRAS. Fazem parte da Gestão da Política de Assistência Social de Lajeado Grande, Habitação, CRAS, SCFV, Programa Bolsa Família, Cadastro Único, atendimento a associação de idosos, onde são realizadas atividades uma vez por semana, assessoria a associação de idosos e demais associações do município, além de 4 conselhos Municipais que também estão vinculados diretamente a esta Secretaria, sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal do Idoso

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

(CMI), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Habitação (CMHIS). Todos estes setores, serviços e funcionários formam uma rede de atendimento e prestação de serviços qualificados e multidisciplinares voltados à população de Lajeado Grande.

Para tanto, trabalhamos de forma articulada e em rede, e principalmente utilizando dos recurso Estaduais, Federais e Municipais de forma responsável e programada obtendo com isso melhor qualidade e efetivação das ações e serviços prestados a população que dela necessita, buscando a cada dia a continuidade do bom atendimento através do diálogo, da humanização do atendimento, do conhecimento teórico e prático, da superação das dificuldades, da melhoria da qualidade dos serviços prestados a população, bem como do atendimento as normativas legais do SUAS e legislações a fim. .

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: I - União: 50% (cinquenta por cento); II - Estados: 60% (sessenta por cento); III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal NoExercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 6.909.713,03	46,72%	R\$ 5.664.100,91
	Máximo	60,0%	R\$ 7.273.382,14		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 6.218.741,73	41,94%	R\$ 5.084.551,86
	Máximo	54,0%	R\$ 6.546.043,93		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 690.971,30	4,78%	R\$ 579.549,05
	Máximo	6,0%	R\$ 727.338,21		

Operações de Crédito

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Demonstrativo	No Período	Até Período
Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	12.122.303,57	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	1.939.568,57	1.939.568,57
Limite Alerta	1.745.611,71	1.745.611,71

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	12.375.300,00	12.290.963,30	84.336,70
Receitas Primárias (I)	12.231.868,50	12.102.564,40	129.304,10
Despesa Total	12.348.680,00	11.673.513,69	675.166,31
Despesas Primárias (II)	13.867.131,05	11.460.640,78	2.406.490,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.635.262,55	641.923,62	-2.277.186,17
Resultado Nominal	-400.000,00	0,00	-400.000,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias: I - existência de dotação específica;II - (VETADO)III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.937.328,34 correspondente a 17.27% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 254.806,22 equivalente a 2.27% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.216.814,22
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.806.419,59
Deduções (VII+VII)	869.091,25
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.937.328,34
Mínimo a ser aplicado	1.682.522,12
Aplicação à maior	254.806,22
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,27
Superávit	2,27

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.935.378,34 correspondente a 17.25% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 252.856,22 equivalente a 2.25%,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.216.814,22
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.804.469,59
Deduções (VII+VII)	869.091,25
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.935.378,34
Mínimo a ser aplicado	1.682.522,12

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Aplicação à maior	252.856,22
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,25
Superávit	2,25

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.113.939,88 correspondente a 26.40% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 165.595,88 que representa SUPERÁVIT de 1.40% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	11.793.376,49
Despesas por função/subfunção(IX)	1.727.915,49
Deduções(X+XI)	179.555,72
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.565.580,11
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.113.939,88
Mínimo a ser aplicado	2.948.344,00
Aplicado à Maior	165.595,88
Percentual aplicado	26,40
Superávit	1,40

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 3.113.939,88 correspondente a 26.40% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Aplicado à Maior o valor de R\$ 165.595,88 que representa SUPERÁVIT de 1.40% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	11.793.376,49
Despesas por função/subfunção(IX)	1.727.915,49
Deduções(X+XI)	179.555,72
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.565.580,11
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.113.939,88
Mínimo a ser aplicado	2.948.344,00
Aplicado à Maior	165.595,88
Percentual aplicado	26,40
Superávit	1,40

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 471.570,90 correspondente a 74.54% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 91.983,21 equivalente a 14.54% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	632.646,11

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Mínimo à ser Aplicado	379.587,69
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	471.570,90
Aplicação à Maior	91.983,21
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	74,54
Superávit	14,54

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 471.570,90 correspondente a 74.54% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 91.983,21 equivalente a 14.54% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	632.646,11
Mínimo à ser Aplicado	379.587,69
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	471.570,90
Aplicação à Maior	91.983,21
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	74,54
Superávit	14,54

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Entidade:	MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
Órgão:	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Numero do Convênio:	794737	Data Assinatura:	20/12/2013
Valor Previsto:	R\$ 350.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 70.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 350.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 76.823,24	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 321.869,43
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
Entidade:	MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE		
Órgão:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Numero do Convênio:	22390/2014	Data Assinatura:	14/01/2014
Valor Previsto:	R\$ 863.681,90		
Valor Recebido Mês:	R\$ 60.457,73	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 820.497,82
Valor a Receber:	R\$ 43.184,08		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 103.968,86	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 760.040,09

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Numero do Convênio:	36000.1259052/01-700	Data Assinatura:	
Valor Previsto:	R\$ 150.000,00		
Valor Recebido Mês:	R\$ 150.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 150.000,00
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 150.000,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 150.000,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Nada consta para o exercício de 2017

Evento	Numero	de	Período	Despesas	N
---------------	---------------	-----------	----------------	-----------------	----------

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

	Reconhecimento	de	Extraordinárias	úmero do
		Validade		Empenho
Total				

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL 9.1.1 Ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2016, em descumprimento ao estabelecido no artigo 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC (item 5.2.2, limite 3). 337 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU Prestação de Contas de Prefeito – Município de Lajeado Grande – exercício de 2016

Referente a esse apontamento realmente houve uma falha técnica na criação da classificação, mas salientamos que os recursos oriundos do superávit do fundeb referente ao exercício 2016 foram utilizados dentro do prazo estabelecido pela lei vigente.

9.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e arts. art. 2º, § 2º, II e 7º, II, do Decreto Federal n°

Com relação a esse apontamento, juntamente com as empresas que fornecem o sistema informatizado utilizado pelo município e a empresa que fornece o sinal de internet estamos tentando sanar as falhas, para evitarmos os atrasos na disponibilização das informações em conformidade com a lei 101/2000.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

APRESENTAÇÃO

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Com base na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 o Município de Lajeado Grande construiu juntamente com a comunidade através de reuniões e Audiência Pública realizadas no ano de 2015 elaboração do Plano Municipal de Educação e após encaminhou a Lei – nº 646 de 16 de junho de 2016 para Câmara de Vereadores que foi aprovada, com vigência até 2025.

O presente relatório está previsto no artigo 5º da Lei nº 646 de 16 de junho de 2016, com base nos indicadores selecionados pelo Ministério da Educação e pelo Inep e Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Grande, para o monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O documento disponibiliza informações descritivas das séries históricas e análises acerca das tendências apresentadas pelos indicadores.

Assim o relatório tem o objetivo de mostrar uma etapa contínua do processo de monitoramento e avaliação do PME de Lajeado Grande e viabilizar melhorias nas medidas e estratégias para o acompanhamento dos resultados. Este documento não tem a intenção de ser uma versão acabada, já que muitos indicadores foram trabalhados através de estatísticas, mas visa contribuir para um sistema de monitoramento contínuo do PME.

A partir da adesão à Rede de Assistência Técnica de Monitoramento e Avaliação dos PMEs e com base na Lei do PME aprovada, foram instituídas através de decreto uma Equipe Técnica e uma Comissão Coordenadora para implantação do monitoramento e avaliação do PME. Decreto nº 032/2017 de 28 de junho de 2017.

Estas instâncias têm o papel de monitorar e avaliar todo o processo do PME no tempo de sua vigência, publicar os resultados dentro dos ciclos de monitoramento e avaliação, analisando e propondo políticas públicas para assegurar a implementação das metas e estratégias do Plano.

Monitorar e avaliar o Plano são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Após formação com Avaliadora Educacional da Rede de Assistência, a equipe técnica iniciou o trabalho de estudo e preenchimento da Ficha de Monitoramento.

O processo de monitoramento se deu através de encontros de estudo e reuniões com a Equipe técnica e Comissão Avaliadora. Levantamento de dados em parceria com demais Secretarias, dados estatísticos, dados complementares através do IBGE e Censo Escolar.

De acordo com os dados cadastrados no Censo escolar, visitas na zona rural e cadastro no transporte escolar fica constatado que a faixa etária que compreende a Pré-escola dos 4 à 5 anos está atendida e assegurada em 100%.

Quanto as crianças com idade de creche não atingimos o percentual da meta ,pois não temos creche em nosso município

Realização de levantamento de dados junto a Secretaria de Saúde para verificar o número de crianças com idade de creche através dos dados do Programa Saúde Plus.

Realização periódica, em regime de colaboração, levantamento de demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada no município.

Buscar recursos para construção de creche de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecida.

Estratégia 1.1 - Levantar a demanda através de formulários próprios para tabulação de dados e formulários fornecidos através da Secretaria de Saúde. Elaborar projeto para construção através de inscrições em programas do Governo Federal (Pro infância, Brasil Carinho, etc.).Monitoramento e Planejamento do PAR. Aquisição de terreno para construção de creche.

Estratégia 1.2 - Contratação de 2º Professor para as salas de aula que possuem necessidade. Convênio com APAE para atendimento das crianças.

Estratégia 1.4 - Está sendo feito acompanhamento da frequência escolar, bimestralmente, através da Secretaria de Educação.

Estratégia 1.5 - Em andamento, está sendo feito levantamento através da Saúde Plus, para com isso buscar recursos junto ao governo federal para construção da creche.

Estratégia 1.7– Estudo e construção dos indicadores de qualidade da Educação Infantil.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Quanto à avaliação da Educação Infantil, articulada junto à educação, percebemos que o quadro pessoal é o suficiente até o momento, os recursos pedagógicos também, sendo nossa dificuldade melhorar a infraestrutura física, devido a isso estamos em busca da creche com recursos federais. Construção do PPP para a Educação Infantil.

Estratégia 1.9- Estamos em busca de Recursos Federais.

Estratégia 1.10 - Não temos creche.

Estratégia 1.11– Está sendo feito levantamento através da Saúde Plus, para com isso buscar recursos junto ao governo federal para construção da creche.

Estratégia 1.12– Quanto ao levantamento de dados por demanda para a creche, temos parcerias com, com Assistência Social, e Saúde.

Estratégia 1.13 – Monitoramento/Visitas

Estamos atendendo a demanda da Educação Infantil de 4 a 5 anos, de acordo com os parâmetros nacionais com base no PPP e objetivos da Educação Infantil, respeitando as expressividade do nível de ensino.

Estratégia 1.14 – Ludicidade está presente no dia a dia, durante as aulas, eventos proporcionados pela unidade escolar, com uso da literatura infantil e parque infantil.

Estratégia 1.15 -Através do PPP em 2017, foi estipulado o número de alunos por turma, para com isso melhorar ainda mais a educação de acordo com a legislação.

O município em todas as Redes atende a demanda manifestada para essa faixa etária, disponibilizando matrícula e transporte escolar de acordo com as necessidades e respeitando a legislação vigente.

Estratégia 2.1 – Calendário Escolar. Conselhos Municipais. APP, Reuniões Pedagógicas. É construído o calendário escolar, de acordo com a realidade do município, em parceria com o Estado.

Estratégia 2.2– Parcerias com o SESC,SESI,SEBRAI e demais órgãos. A Escola vem promovendo momentos culturais, parcerias com demais secretarias, promovendo o estreitamento dos laços entre escola e família, bem como passeios, viagens de estudo.

Estratégia 2.3– Reunião, Conselho de Classe. Atividades diárias. Família na Escola. PROERD, Exposição de trabalhos escolares.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Estratégia 2.4– Transporte Escolar. Material Escolar. Quanto ao atendimento dos filhos das famílias itinerantes, atende-se conforme a necessidade, (demanda) oferecendo material escolar, uniforme, transporte escolar.

Estratégia 2.6– Incentivo as inscrições em âmbito municipal, estadual e nacional, bem como atividades esportivas no âmbito regional, estadual e municipal de acordo com a realidade do município.

Estratégia 2.7– Nosso município possui parcerias com outras secretarias municipais e APAE.

Estratégia 2.8– Nosso município possui nutricionista na escola que é responsável pelo acompanhamento nutricional, cadastra no CAE, respeitando a legislação vigente de 30% da agricultura familiar.

Estratégia 2.9– Já oferecemos reforço escolar, orientação pedagógica, acompanhamento especializado com profissionais adequados. Materiais diversificados (livros, jogos...)

Estratégia 2.10-Disponibilizamos profissionais habilitados com oferta de matrícula para todos.

Estratégia 2.11-Realização de encontros pedagógicos para estudo e debate da Base Comum Curricular com direcionamento para melhorar as práticas pedagógicas.

Estratégia 2.12 – Acompanhamento da Frequência Escolar. Palestras, Avaliações escolares.

Estratégia 2.13 – São realizadas parcerias com demais secretaria em que são realizadas visitas e orientações às famílias.

Estratégia 2.14- Quanto a biblioteca contamos com acervo de livros de literatura infantil e demais exemplares, uma profissional que atende diariamente alunos e professores com formação em pedagogia.

Disponibilizamos o transporte escolar com motoristas qualificados conforme as normas. O transporte passa por inspeção semestralmente, visando a qualidade e acessibilidade, cumprindo o trajeto de acordo com a legislação.

Estratégia 2.15 – Estamos atendendo conforme a necessidade. Adequações necessárias. Estabelecer parcerias com as demais Secretarias, Conselho Tutelar para realizar visitas, orientação e apoio às famílias visando à garantia do atendimento aos direitos das crianças/adolescentes.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Estratégia 2.16 - Seguimos as orientações previstas na LDB.

Estratégia 3.1 - Parecerias com demais Secretarias. Participação em concursos no âmbito municipal, estadual e federal.

Estratégia 3.2- É realizado o acompanhamento e o controle da frequência escolar através da Secretaria de Educação do município, em parceria com o Conselho tutelar e demais Secretarias.

Estratégia 3.3- Parcerias com secretarias de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e Levantamento de dados utilizando o Programa Saúde Plus.

Estratégia 3.4- Identificação das necessidades. Parcerias com o governo Estadual.

Estratégia 3.5 - Atividades de prevenção em parceria com as Secretarias e Conselhos Municipais.

Estratégia 3.6 - Parcerias com o SESC,SESI,SEBRAI,CIEE e demais órgãos. Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas.

Estratégia 3.7 - Parcerias com o SESC,SESI,SEBRAI,CIEE e demais órgãos. Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas.

Estratégia 3.8 - Seguimos as orientações previstas na LDB.

No que se refere ao atendimento da população de quatro a dezessete anos de idade com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o município atende 100% da demanda.

Oferecemos atendimentos nas salas multifuncionais, reforço escolar e segundo professor.

Acompanhamento da equipe pedagógica, parcerias com demais secretarias, materiais necessários. Convênio com APAE de Xaxim.

Estratégia 4.1 - Manter parceria com APAE. Realização do Censo Escolar. Levantamento da demanda. Acompanhamento Especializado com profissionais adequados. Reforço escolar. Orientação pedagógica. 2º Professor. Estabelecer parcerias com as demais Secretarias, Conselhos Municipais para realizar visitas, orientação e apoio às famílias visando à garantia do atendimento aos direitos das crianças/adolescentes. Acompanhamento da Frequência Escolar.

Estratégia 4.3 - Através de reuniões e encontros.

Estratégia 4.4 -Professores com formação especializada -2º Professor. Manter

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

apoio financeiro repassado para a APAE conforme convênio entre município e escola com adequação anual de valores. Transporte adequado. Produção de material didático acessível.

Estratégia 4.5 - Nosso município já atende com 2º professor. Capacitação para a equipe.

Estratégia 4.6 - Conforme a necessidade é adquirido, produzido em sala de aula com materiais, também recebemos do governo federal que nos envia através do PAR e PNAIC. A Secretaria fornece material e os professores produzem jogos e outros materiais de acordo com a necessidade.

Estratégia 4.7- A Secretaria de Educação incentiva a formação continuada dos profissionais e oferta de cursos com inscrições, transporte e alimentação.

Estratégia 4.8 - Garantia de matrículas na Rede Regular. Incentivo a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares.

Estratégia 4.10 e 4.11- Capacitação para a equipe. Professores com formação especializada -2º Professor. Manter apoio financeiro repassado para a APAE conforme convênio entre município e escola com adequação anual de valores.

Estratégia 4.12 - Avaliação nutricional dos alunos. Cardápio adequado a faixa etária e necessidades específicas dos alunos e cultura alimentar da região. Ações de educação nutricional. Transporte acessível de acordo com a necessidade. Rever, avaliar e viabilizar a acessibilidade nas instituições de ensino.

Estratégia 4.14 - É feito o monitoramento e acompanhamento da frequência escolar através da escola em parceria com outras secretarias;

Estratégia 4.15,4.16 e 4.17 - Manter diálogo com as famílias. Promover convênios em parcerias com Universidades Públicas e Privadas. Empresas Privadas.

Analisando os resultados da Prova Ana, percebe-se melhora considerável nos níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática dos alunos do 3º ano, resultado esse alcançado devido à formação dos professores que trabalham com os anos iniciais, através do PNAIC e Formações continuadas realizadas pela rede.

De acordo com a META 5 que é Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o fim do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental sugeriu-se as seguintes ações para as estratégias observadas neste período.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Estratégia 5.1 -Manter/buscar parcerias com Governo Federal e Estadual para a manutenção de Programas de Formação Continuada, a exemplo do PNAIC– Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Promover e ampliar a capacitação, especialização e formação continuada dos professores e demais funcionários. Reforço escolar. Aulas de leitura. Atividades extracurriculares.

Estratégia 5.2 - Avaliação ANA. Prova Brasil. Criar um instrumento de avaliação municipal próprio.

Estratégia 5.3 - Fortalecer a relação família/escola. Equipar as escolas com salas informatizadas. Capacitação continuada dos profissionais.

Estratégia 5.4 - Adesão ao PNAIC. Parcerias com universidades Públicas e Privadas.

Estratégia 5.7 - Aulas de leitura. Aquisição de literaturas para a biblioteca. Capacitação continuada dos profissionais educacionais. Incentivar agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura. Contação de histórias.

Estratégia 5.8 - Sacolas literárias com as famílias. Leitura itinerante. Aulas de leitura. Visitas em Bibliotecas Públicas e livrarias. Participação das famílias. Participação em concursos. Inserção de projetos com incentivo a leitura para a comunidade escolar. Formação para bibliotecários- Projetos de leituras diversificadas.

Alfabetização e Letramento são conceitos que permeiam as discussões acadêmicas, embora sejam conceitos distintos são complementares e interdependentes no processo de aquisição da língua escrita. Assim, compreende-se que o processo de apreensão do sistema alfabético deve ser associado à compreensão dos significados e de seus usos sociais em diferentes contextos.

Em 2013 lançada pelo Inep, a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) é o primeiro indicador nacional de alfabetização escolar produzido pelo governo brasileiro. A avaliação, que representa um dos eixos de implementação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), instituído em 2012 pelo Ministério da Educação (MEC), passa a integrar o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) em 2013. Analisando os resultados da Prova Ana, percebe-se melhora considerável nos níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática dos alunos do 3º ano, resultado esse alcançado devido à formação dos professores que trabalham com os anos iniciais, através do PNAIC e Formações continuadas realizadas pela rede.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Quanto a Meta 6 que tem como objetivo oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano, nosso município até o ano de 2017 não aderiu ao Programa mais Educação.

Com relação ao Índice de Desenvolvimento Básico – IDEB, as escolas públicas do município estão próximas de atingir a média nacional. Isso significa que as redes estão empenhadas em melhorar a qualidade da educação.

Várias ações estão sendo desenvolvidas para atingir esta Meta que serão descritas a partir das estratégias observadas no período:

Estratégia 7.1 – Renovação dos contratos juntamente com o Governo Federal e demais secretarias.

Profissionais qualificados. Renovação e ampliação da frota de veículos sempre que necessário.

Estratégia 7.2, 7.3, 7.4 - Atuar em parceria com as famílias para garantir o desenvolvimento e o processo de aprendizagem de cada aluno. Manter programas como o Proerd e parcerias com as Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais.

Estratégia 7.5- Rever as diretrizes pedagógicas com base nos parâmetros nacionais.

Estratégia 7.6 - Parcerias com instituições de ensino superior Públicas e Privadas.

Estratégia 7.7- Formação continuada para o pessoal técnico. Manutenção e renovação dos equipamentos de informática sempre que necessário. Monitoramento e planejamento do PAR.

Estratégia 7.8, 7.9 e 7.10 - Parcerias com as Secretarias Municipais, Conselhos Municipais.

Estratégia 7.11- Parcerias com as Secretarias Municipais. Manter o reforço escolar, 2º professor nas turmas com necessidade e adesão ao Programa do PNAIC.

Estratégia 7.12 - Atualizar o PPP anualmente de forma sistemática, considerando os avanços educacionais.

Estratégia 7.13, 7.14, 7.15 e 7.16 Contribuição do estado, Manutenção e

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

conservação da estrutura física das escolas. Rever as diretrizes pedagógicas com base nos parâmetros nacionais.

Estratégias 7.17 e 7.18 -Capacitação dos professores. Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que contribuem para a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem. Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações externas como Prova Brasil, ANA, ENEM.

Estratégia 7.19 -Incentivar um processo de autoavaliação nas escolas.

Estratégias 7.23 e 7.24 -Incentivar práticas pedagógicas inovadoras. Equipar as escolas com salas informatizadas, bons computadores, sinal de internet rápida e de excelente qualidade através do Município, Estado e União.

Estratégia 7.25 - Parceria com escola estadual. Manutenção e conservação da estrutura física das escolas.

Estratégia – 7.30 -Aulas de leitura. Aquisição de literaturas para a biblioteca.

Capacitação continuada dos profissionais educacionais. Incentivar agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura. Contação de histórias.

Estratégia 7.31 - Acompanhamento das avaliações realizadas e demais trabalhos.

IDEB

Estratégia 7.32 -Parcerias com o estado. Acompanhar o desempenho dos estudantes através de avaliações. Realizar diagnósticos bimestrais para acompanhar o desempenho dos alunos.

Estratégia 7.33 -Equipar as escolas com salas informatizadas, bons computadores, sinal de internet rápida e de excelente qualidade através do Município, Estado e União.

Estratégia – 7.34- Manter atualizado o histórico do Município. Trabalhar o histórico do município em sala de aula.

Estratégia 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 - Manter parcerias com instituições que ofereçam educação de jovens e adultos. Estimular a participação, auxílio no transporte. Buscar parcerias juntamente com as Secretarias, Conselhos Municipais, empresas e outros setores do município para levantamento do número de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto, possibilitando a finalização da educação básica através de formas alternativas até o final da vigência do plano.

Quanto as estratégias relacionadas a meta 9, correspondente a elevar a taxa de

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) as taxas de analfabetismo funcional estão sendo feitas algumas ações levando em consideração que grande parte da responsabilidade é do estado.

Estratégias 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 - Incentivo para dar sequência aos estudos. Levantar a demanda. Parcerias com demais secretarias.

Incentivo para a criação de um Polo de alfabetização de Jovens e Adultos com sede no município. Adequar horários em parceria com as empresas. Parcerias com SENAI, SESC e demais, quando tiver demanda.

Em relação à meta de oferecer 10% das matrículas da Educação de Jovens e adultos, na forma integrada à Educação Profissional estão sendo feitas algumas ações levando em consideração que grande parte da responsabilidade é do estado, o município auxilia com o transporte. Oferece parceria com SENAI e EJA. Incentivo para dar sequência aos estudos.

Quanto a meta 11 Correspondentes ao incentivo das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Divulgação dos cursos técnicos junto a comunidade.

Estratégia 12.1 - Parcerias com instituições Públicas e Privadas. Incentivar os alunos a realizarem o exame do ENEM para concorrer as vagas disponibilizadas ao PROUNI. Manter o repasse financeiro pelo Município visando subsidiar parte do transporte escolar aos universitários.

Estratégias 12.2, 12.3, 12.4, 12.5- Buscar parcerias com instituições Públicas e Privadas.

Estratégias 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5 – Incentivar e tentar parcerias com instituições Públicas e Privadas.

Em relação a meta 14 de fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensue* doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5 – Incentivar e tentar parcerias com instituições Públicas e Privadas.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Estratégias - 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6 - Incentivo as políticas e programas de formação, parcerias com outras Secretarias. Divulgação de cursos, material impresso. Através do site da prefeitura e também pela distribuição de cartazes informativos, é divulgada a oferta de cursos presenciais e à distância, de graduação, pós-graduação e demais especializações, aos profissionais da educação por intermédio dos sites da Prefeitura Municipal e também, nas redes sociais.

Em nosso município até o momento, foi feito levantamento dos profissionais da educação que ainda não possuem graduação e/ou especialização na área que atuam com intuito de alertar sobre o prazo para se habilitar, estabelecido na meta do PME.

Estratégia 15.7 – Oportunizar vagas de estágio.

Estratégia 15.8 – Oferta de formação continuada através do parecer nº 01/2017 do Conselho Municipal de Educação.

Estratégia 15.9 – Estudo e adequação do PPP de acordo com as necessidades locais. Realizar adequações de acordo com a legislação vigente.

Estratégia 15.10 – Manter atualizado o Programa do livro didático.

Estratégia 15.12 – Disponibilizar cursos de formação na área. Aquisição de materiais tecnológicos.

Em relação a meta 16 de formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino em nossa rede oferecemos formação continuada, anualmente a todos os profissionais da educação.

No que se refere a meta 17 - Aderimos a rede de Formação do MEC. Participação no curso da Professora Samara Arruda sobre o Plano de Cargos e Salários no dia 29 de setembro para repasse de informações. Preenchimento das planilhas solicitadas pela professora para levantamento de dados do município. Estamos hoje com o salário do professor municipal dentro do Piso Salarial Nacional. Existência de Plano de Carreira. Levantamento do valor do piso de referência constante no Plano de Carreira e o valor pago pela Rede Pública. Comparativos das folhas de pagamento tendo como referência o Piso Nacional.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Estratégia 18.1 - Formações de orientação. Cronograma de atividades. Reuniões.

Estratégia 18.2 - Analisar os demonstrativos anuais. Reuniões, acompanhar o Portal da transparência.

Estratégia 18.3 - Parceria com Governo Federal, MEC e UNDIME, CONVIVA.

Estratégia 18.4 - Atualização sempre que necessária do Regimento Interno. Disponibilização de transporte e insumos de acordo com a necessidade.

Estratégia 18.5 - Realização de reuniões.

A meta propõe ampliação do PIB para aplicação na Educação Pública, o que depende do Governo Federal. O município vem aplicando percentuais superiores ao percentual de 25% previsto em lei.

Os entes federados têm trabalhado para garantir a execução das propostas.

Ainda não há um indicador principal que permita acompanhar de forma plenamente adequada o cumprimento da Meta 19. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

Promover encontros com a comunidade escolar visando à interação e participação de todos na construção de documentos que regem a gestão escolar tem apresentado resultados positivos com a prática efetiva de reuniões e envolvimento de toda a comunidade escolar.

Estratégia 19.1 - Acompanhamento dos demonstrativos, reuniões com os Conselhos.

Estratégia 19.2 - Manter atualizada e informada a Comissão.

Estratégia 19.4 - Formação continuada para os profissionais da Educação.

Estratégia 19.5 - Parceria com as demais Secretarias e Conselhos Municipais.

Estratégia 19.6 - Promover reuniões com o Conselho Municipal de Educação, CAE, FUNDEB e APP.

Estratégia 19.7 - Fiscalização da aplicação dos recursos.

Estratégia 19.8 - Manter a compra de produtos oriundos da agricultura familiar.

Segundo informações coletadas no Observatório do PNE está talvez seja a meta mais difícil de ser acompanhada por dados estatísticos. Embora a gestão democrática da Educação esteja amparada na legislação educacional, sua efetivação em cada uma das redes públicas de ensino é ainda um imenso desafio para o País.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Durante as reuniões de trabalho também foram realizadas análises seguindo a ordem cronológica das metas e, para cada meta analisada, foram convidados representantes dos núcleos de interesse (Educação Infantil, Ensino Fundamental, etc.) para explicitarem a situação atual da educação a fim de se fazer um comparativo e apresentar dados relevantes ao processo de monitoramento e avaliação do Plano.

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Lajeado Grande, aprovado através de Lei Municipal nº 646/2016, foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Senhora Marivane Xavier e pelos membros da equipe de Coordenação, Equipe Técnica e Comissão (nomeadas pelo Decreto nº 032/2017 - 28/06/2017) formadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Educação Básica, Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, membros do Conselho Municipal de Educação. As equipes citadas acima foram convocadas a reunir-se na Secretaria Municipal de Educação. Nas reuniões foram realizadas leituras e avaliação das metas, submetas e estratégias do Plano Municipal de Educação no tocante a avanços ou retrocessos das estratégias estabelecidas em 2015 no momento de sua elaboração, até o atual momento, bem como registro das observações feitas pela equipe de trabalho.

Em algumas estratégias não aos indicadores que permitam acompanhar de forma plena e adequada o cumprimento da meta determinada.

APRESENTAÇÃO

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Com base na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 o Município de Lajeado Grande construiu juntamente com a comunidade através de reuniões e Audiência Pública realizadas no ano de 2015 elaboração do Plano Municipal de Educação e após encaminhou a Lei – nº 646 de 16 de junho de 2016 para Câmara de Vereadores que foi aprovada, com vigência até 2025.

O presente relatório está previsto no artigo 5º da Lei nº 646 de 16 de junho de 2016, com base nos indicadores selecionados pelo Ministério da Educação e pelo Inep e Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Grande, para o monitoramento das

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O documento disponibiliza informações descritivas das séries históricas e análises acerca das tendências apresentadas pelos indicadores.

Assim o relatório tem o objetivo de mostrar uma etapa contínua do processo de monitoramento e avaliação do PME de Lajeado Grande e viabilizar melhorias nas medidas e estratégias para o acompanhamento dos resultados. Este documento não tem a intenção de ser uma versão acabada, já que muitos indicadores foram trabalhados através de estatísticas, mas visa contribuir para um sistema de monitoramento contínuo do PME.

A partir da adesão à Rede de Assistência Técnica de Monitoramento e Avaliação dos PMEs e com base na Lei do PME aprovada, foram instituídas através de decreto uma Equipe Técnica e uma Comissão Coordenadora para implantação do monitoramento e avaliação do PME. Decreto nº 032/2017 de 28 de junho de 2017.

Estas instâncias têm o papel de monitorar e avaliar todo o processo do PME no tempo de sua vigência, publicar os resultados dentro dos ciclos de monitoramento e avaliação, analisando e propondo políticas públicas para assegurar a implementação das metas e estratégias do Plano.

Monitorar e avaliar o Plano são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

Após formação com Avaliadora Educacional da Rede de Assistência, a equipe técnica iniciou o trabalho de estudo e preenchimento da Ficha de Monitoramento.

O processo de monitoramento se deu através de encontros de estudo e reuniões com a Equipe técnica e Comissão Avaliadora. Levantamento de dados em parceria com demais Secretarias, dados estatísticos, dados complementares através do IBGE e Censo Escolar.

Durante as reuniões de trabalho também foram realizadas análises seguindo a ordem cronológica das metas e, para cada meta analisada, foram convidados representantes dos núcleos de interesse (Educação Infantil, Ensino Fundamental, etc.) para explicitarem a situação atual da educação a fim de se fazer um comparativo e apresentar dados relevantes ao processo de monitoramento e avaliação do Plano.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Lajeado Grande, aprovado através de Lei Municipal nº 646/2016, foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Senhora Marivane Xavier e pelos membros da equipe de Coordenação, Equipe Técnica e Comissão (nomeadas pelo Decreto nº 032/2017 - 28/06/2017) formadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Educação Básica, Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, membros do Conselho Municipal de Educação. As equipes citadas acima foram convocadas a reunir-se na Secretaria Municipal de Educação. Nas reuniões foram realizadas leituras e avaliação das metas, submetas e estratégias do Plano Municipal de Educação no tocante a avanços ou retrocessos das estratégias estabelecidas em 2015 no momento de sua elaboração, até o atual momento, bem como registro das observações feitas pela equipe de trabalho.

Em algumas estratégias não aos indicadores que permitam acompanhar de forma plena e adequada o comprimento da meta determinada.

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

Não houve solicitações de informações para o exercício 2017

Ações Desenvolvidas

Em virtude de ser o primeiro ano da Gestão 2017/2020, tomou-se muita atenção com relação as aplicações mínimas constitucionais em Saúde e Educação e de sobremaneira a priorização de ações e serviços visando atendimento igualitário aos municípios, em todas as áreas de atuação do Poder Público.

Com as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios, o que não é diferente com nós, buscamos também a formalização de convênios com as esferas Estadual e Federal, para alavancar as receitas do município com o intuito da realização de obras e aquisição de equipamentos necessários, para melhorar o atendimento a população do município.

Lajeado Grande 14 de Março de 2018

Noeli José Dall Magro
Prefeito Municipal